

PROJETO BÁSICO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARZAGÃO/GO – ETAPA I

Elaborado conforme a Lei Federal nº 14.133/2021

1. APRESENTAÇÃO

O presente Projeto Básico estabelece as condições técnicas, administrativas e operacionais para contratação de empresa especializada em engenharia destinada à execução da primeira etapa da reforma e ampliação do Centro Municipal de Saúde de Marzagão/GO, na Rua 7 de Setembro, Quadra 07, Lotes 01 e 02, Centro.

Foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar, nos projetos arquitetônico e estrutural, no memorial descritivo e na planilha orçamentária fornecidos.

Este documento deve ser utilizado em conjunto com as peças técnicas anexas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 6º, inciso XXV, relativo ao projeto básico, e as disposições sobre planejamento, orçamento, execução de obras, qualificação técnica, gestão, alterações e recebimento.

Aplicam-se, conforme o serviço, as normas técnicas da ABNT, as normas de segurança do trabalho, a legislação ambiental e de acessibilidade, os atos municipais pertinentes e as regras dos conselhos profissionais competentes. O contrato e o edital deverão ser compatibilizados com este documento e submetidos às análises técnicas e jurídicas cabíveis.

As referências legais deste documento deverão ser aplicadas em sua redação vigente. A execução dos elementos da etapa deverá contar com o detalhamento executivo necessário, não sendo este texto substituto dos desenhos e demais documentos de engenharia.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da primeira etapa da reforma e ampliação do Centro Municipal de Saúde de Marzagão/GO, compreendendo serviços preliminares, fundações, impermeabilização de fundações, supraestrutura, alvenaria, vergas e contravergas e administração local, conforme a planilha orçamentária e os projetos anexos.

A contratação incluirá o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários aos serviços delimitados e cobertos pelas composições e condições contratuais. A execução será proposta sob regime de empreitada por preço global, após compatibilização dos documentos técnicos.

A entrega contratual corresponde à conclusão e aceitação dos serviços desta etapa, com os controles, correções e limpeza pertinentes. Não corresponde à entrega da unidade integralmente concluída ou pronta para funcionamento.

4. JUSTIFICATIVA

A reforma e ampliação busca melhorar a infraestrutura física do Centro Municipal de Saúde e criar condições para a implantação dos ambientes assistenciais e de apoio previstos no projeto. A primeira etapa estabelece as fundações, a estrutura e as vedações necessárias à continuidade do empreendimento.

O projeto indica área existente de 279,42 m², ampliação de 693,21 m² e área total resultante de 972,63 m². A intervenção deverá preservar a edificação existente, compatibilizar as interfaces construtivas e permitir o desenvolvimento das etapas posteriores.

A contratação de empresa especializada visa assegurar execução coordenada, acompanhamento técnico, qualidade dos materiais e controle da aplicação dos recursos. Os resultados de melhoria do atendimento nos novos ambientes serão efetivados após a conclusão das três etapas e as aprovações cabíveis.

5. INTERESSE PÚBLICO

O interesse público está na melhoria da infraestrutura destinada aos serviços municipais de saúde, na preservação do patrimônio e na preparação de espaços adequados ao atendimento da população. A primeira etapa integra esse objetivo e deverá ser executada com segurança, qualidade e compatibilidade com o projeto completo.

O planejamento integrado das etapas deverá evitar deterioração dos elementos executados, incompatibilidades e retrabalhos, preservando a continuidade do atendimento quando houver funcionamento da unidade durante a obra.

6. PLANEJAMENTO

A contratação decorre do ETP da reforma e ampliação e utiliza os projetos, memorial, planilha orçamentária, memória de cálculo, BDI e cronograma apresentados. A análise de riscos deverá ser consolidada nos autos, sem presumir documento específico já aprovado.

A Administração deverá confirmar o alinhamento com o planejamento setorial, a previsão no Plano de Contratações Anual quando elaborado, a disponibilidade orçamentária e as autorizações cabíveis. A sequência de execução deverá considerar a unidade existente e a continuidade das outras etapas.

6.1 EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM TRÊS ETAPAS

A reforma e ampliação do Centro Municipal de Saúde será desenvolvida em três etapas. A presente contratação corresponde à primeira, limitada aos serviços constantes da planilha orçamentária atual.

A segunda e a terceira etapas já se encontram em fase de planejamento pela Administração Municipal, com a finalidade de dar continuidade aos serviços e viabilizar a conclusão e a entrega total da obra. Seus escopos, projetos, orçamentos e cronogramas serão consolidados nos respectivos procedimentos, em compatibilidade com os elementos executados nesta etapa.

A Administração deverá coordenar as interfaces e conservar os elementos concluídos durante eventuais intervalos. A organização em etapas não dispensa planejamento integrado nem transforma esta contratação em entrega integral da unidade.

7. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 OBJETIVO GERAL

Executar a primeira etapa da reforma e ampliação conforme os projetos aprovados e o orçamento, com qualidade, segurança e controle técnico, preparando os elementos construtivos para a continuidade da obra.

7.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Implantar corretamente a obra; executar fundações, pilares, vigas e vedações; garantir conformidade das armaduras, concreto e impermeabilização; controlar os materiais e serviços; cumprir o cronograma aprovado; manter a obra limpa; proteger as áreas existentes; e documentar as condições de entrega da etapa.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1 CARACTERIZAÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na execução dos serviços da primeira etapa, em uma contratação coordenada. Os desenhos deverão orientar a locação, as seções, cotas, armaduras, vãos e interfaces, e o memorial definirá os procedimentos e as características dos serviços.

Lajes, cobertura, esquadrias, acabamentos, instalações e equipamentos sem item próprio no orçamento desta etapa não integram seu fornecimento ou execução. As interfaces com esses serviços deverão respeitar o detalhamento aprovado para as etapas posteriores.

8.2 ESCOPO DA OBRA

Serviços preliminares: placa de obra plotada em chapa metálica nº 26, de 3,00 × 1,50 m, fixada em cavaletes de madeira; contêiner para depósito de 6,00 × 2,40 m, inclusive mobiliário, durante seis meses; e locação por gabarito, abrangendo 693,21 m².

Fundações: escavações manuais para blocos e baldrame; estacas tipo broca com diâmetro de 30 cm; blocos e vigas baldrame em concreto armado; armaduras CA-50 e CA-60 nas bitolas discriminadas; fôrmas de madeira previstas; preparo, transporte e aplicação do concreto; e impermeabilização com emulsão asfáltica em duas demãos.

Supraestrutura: fôrmas, armaduras e concreto de pilares e vigas, respeitando seções, cotas, continuidade e detalhamento de cada elemento. Os itens de preparo de concreto desses grupos especificam fck de 25 MPa.

Alvenaria: blocos cerâmicos furados na horizontal de 14 × 19 × 39 cm, com espessura nominal de 14 cm e argamassa preparada em betoneira; vergas e contravergas de concreto armado com fck de 20 MPa, conforme detalhamento aprovado.

Administração local: engenheiro e encarregado, com coeficientes orçados de 0,33 mês e 0,87 mês. O acompanhamento deverá ser compatível com as frentes, os riscos e as responsabilidades técnicas, sem confundir a administração da executora com a fiscalização municipal.

8.3 QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTO

Quantidades de referência: escavação para blocos de 20,59 m³; brocas de 312,00 m; concreto do grupo de estacas e blocos de 20,59 m³; escavação de baldrame de 62,81 m³; fôrmas de baldrame de 326,17

m² e concreto de 19,97 m³; impermeabilização de 171,99 m²; fôrmas de pilares de 417,68 m² e concreto de 20,35 m³; fôrmas de vigas de 645,94 m² e concreto de 40,46 m³; alvenaria de 1.400,00 m²; e vergas e contravergas de 3,01 m³.

A planilha detalha as armaduras por grupo, categoria e diâmetro e os demais itens e preços unitários. O valor estimado é de R\$ 539.256,95, com BDI de 22,11%, utilizando SINAPI Goiás de agosto de 2026 e GOINFRA de junho de 2026, com preços não desonerados. O valor deverá refletir as revisões técnicas aprovadas antes da licitação.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A executora deverá dispor de equipe, responsável técnico habilitado, equipamentos e ferramentas adequados aos serviços e ao cronograma. A qualificação observará o item 31. Antes do início, apresentar registros de responsabilidade técnica, indicação da equipe, cronograma executivo e documentação de segurança pertinente.

O engenheiro deverá acompanhar as atividades de sua responsabilidade e manter comunicação com a fiscalização. A equipe e a disponibilidade técnica deverão assegurar qualidade e segurança, com compatibilização dos custos de administração local no orçamento.

10. REQUISITOS DOS MATERIAIS

Os materiais incorporados deverão ser novos, íntegros, adequados ao uso, de procedência e qualidade comprovadas e compatíveis com os projetos, normas e memorial. Certificações serão exigidas quando aplicáveis, sem preferência injustificada por marca ou fabricante.

Armazenar cimento, aço, blocos, madeira e impermeabilizantes de modo a evitar contaminação, umidade indevida e deterioração. Não utilizar materiais danificados, vencidos ou fora de especificação. Fôrmas poderão ser reaproveitadas nos limites previstos, desde que mantenham as condições de qualidade.

A fiscalização poderá exigir documentos e controles pertinentes à comprovação de conformidade. Os materiais rejeitados deverão ser substituídos pela contratada sem custo adicional.

11. CONTROLE TECNOLÓGICO

Executar os controles necessários aos serviços contratados, incluindo verificação dimensional, inspeção de armaduras e fôrmas, controle do preparo e aplicação do concreto, registros de concretagem e ensaios de resistência conforme as normas aplicáveis e o plano de controle aprovado.

As inspeções deverão abranger o fundo e a integridade dos furos de brocas, as condições de apoio, cobrimentos, ancoragens e emendas, a aplicação da impermeabilização e o prumo e alinhamento das vedações. Resultados e ocorrências serão disponibilizados à fiscalização.

Os controles próprios desses serviços deverão estar considerados na formação do preço. Exigências adicionais deverão ser tecnicamente justificadas e tratadas conforme o contrato, sem presumir testes elétricos ou hidráulicos de instalações não contratadas.

12. CRITÉRIOS DE QUALIDADE

Os elementos deverão atender ao projeto, memorial e normas aplicáveis, com geometria, resistência e integridade compatíveis com a função. Não serão aceitas armaduras divergentes, concreto sem comprovação requerida, falhas de adensamento, impermeabilização descontínua ou vedações em desacordo com os alinhamentos aprovados.

As não conformidades deverão ser registradas e avaliadas tecnicamente. A fiscalização determinará a correção ou substituição conforme a solução aprovada; demolição e reconstrução serão exigidas quando necessárias, evitando reparos improvisados ou descaracterização do projeto.

13. SUSTENTABILIDADE

Adotar uso racional de água e energia, controle de desperdício, proteção dos estoques e gerenciamento dos resíduos. Priorizar reaproveitamento e reciclagem de resíduos quando tecnicamente cabíveis, sem utilizar materiais inadequados nos elementos incorporados.

Cumprir as exigências ambientais pertinentes à intervenção e os procedimentos de logística reversa aplicáveis aos materiais utilizados. Proteger o solo, a vegetação e as áreas adjacentes.

14. ACESSIBILIDADE

Preservar cotas, dimensões dos vãos e circulações previstas nos projetos para atendimento da acessibilidade. As paredes e elementos estruturais desta etapa não poderão criar obstáculos ou reduzir dimensões sem análise do Departamento de Engenharia e Fiscalização.

Rampas, corrimãos, pisos táteis, esquadrias e equipamentos de acessibilidade sem item próprio nesta etapa dependerão das contratações subsequentes. Durante a obra, assegurar acesso seguro às áreas eventualmente mantidas em atendimento.

15. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA OBRA

15.1 ORDEM DE SERVIÇO E PRAZOS

O início dependerá da assinatura e eficácia do contrato, emissão da Ordem de Serviço, disponibilização da área, registros de responsabilidade técnica e liberação dos documentos executivos aplicáveis. O prazo de execução será de seis meses, contado da data de início expressamente indicada na Ordem de Serviço.

A vigência deverá ser definida no edital e no contrato para abranger as obrigações de execução e recebimento. Suspensões e alterações de prazo dependerão de registro e tratamento contratual, sem confundir prazo de execução com vigência.

15.2 MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO

Organizar o canteiro com área de depósito prevista, instalações de apoio e condições de higiene e segurança necessárias aos trabalhadores. Implantar isolamento e sinalização e proteger os materiais. A composição de locação do contêiner exclui mobilização e desmobilização; a Administração deverá definir e compatibilizar sua cobertura de custos antes da licitação.

Os recursos obrigatórios ao funcionamento seguro do canteiro deverão estar identificados e considerados no orçamento ou nas composições aplicáveis, evitando imposição genérica de serviços sem previsão de custo. Ao final, retirar as estruturas temporárias e deixar a área segura.

15.3 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Manter engenheiro responsável, encarregado e equipe operacional compatíveis com as atividades. O planejamento deverá vincular a atuação desses profissionais aos controles e liberações exigidos, observando as quantidades orçadas e sua adequação técnica.

O acompanhamento do responsável técnico não se limita a formalidades documentais: deverá assegurar orientação da equipe, qualidade, segurança e resposta às solicitações da fiscalização.

16. SEGURANÇA DO TRABALHO

Cumprir as normas de segurança aplicáveis às atividades, providenciando gerenciamento de riscos, capacitação, equipamentos de proteção individual e coletiva, proteção de escavações, acessos e movimentação de materiais.

A contratada será responsável pela segurança de sua equipe e pela prevenção de riscos decorrentes das frentes de serviço. É vedada a execução sem as medidas preventivas exigíveis. Acidentes e condições de risco deverão ser comunicados imediatamente à fiscalização, com adoção das providências de proteção.

17. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Proteger edificações, redes, pavimentações e demais elementos existentes próximos à intervenção. Antes de serviços em interfaces, registrar as condições locais. Interferências desconhecidas deverão ser submetidas à análise técnica.

Danos imputáveis à atuação da contratada deverão ser comunicados e reparados às suas expensas, mediante solução aprovada e apuração das responsabilidades, restabelecendo condições adequadas de segurança e utilização.

18. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Todas as frentes estarão sujeitas a inspeções e às liberações previstas. Conferir locação antes das escavações e fôrmas e armaduras antes da concretagem. Manter os elementos acessíveis à fiscalização e não ocultar serviços sujeitos a conferência sem a liberação correspondente.

A fiscalização poderá impedir continuidade de serviço desconforme ou inseguro, solicitar controles e determinar correções fundamentadas. O acompanhamento ou decurso do tempo não constituem aceitação automática.

19. DIÁRIO DE OBRAS

Manter Diário de Obras atualizado, com datas, clima, equipe, equipamentos, serviços, concretagens, materiais, visitas, determinações, liberações, paralisações e ocorrências. Complementar com fotografias quando necessárias.

O documento deverá permanecer disponível à fiscalização. As comunicações formais e autorizações deverão integrar os registros da obra e do processo administrativo.

20. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma aprovado integrará o contrato e definirá etapas e marcos físicos de locação, fundações, estrutura e alvenaria, vinculando o avanço aceito ao desembolso. Sua distribuição deverá totalizar 100% dos valores contratados e ser compatível com o prazo de execução.

A contratada apresentará programação executiva coerente com o cronograma contratual, e eventuais alterações dependerão de aprovação formal.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições serão mensais, baseadas no avanço físico das etapas ou parcelas definidas no cronograma contratual e efetivamente aceitas pela fiscalização. Na empreitada global, a planilha detalhada servirá ao controle técnico e econômico, sem converter automaticamente a remuneração em pagamento por quantidades unitárias.

O boletim deverá demonstrar a parcela executada e aceita, seu percentual e valor, com registros dos elementos abrangidos, memória de conferência, fotografias, Diário de Obras e manifestação da fiscalização. Serviços parcialmente concluídos serão considerados segundo os critérios objetivos definidos para cada marco no cronograma aprovado.

Não serão pagos serviços rejeitados, materiais apenas armazenados ou modificações não formalizadas. Administração local e locação do contêiner observarão as condições do orçamento, do cronograma e do período efetivamente devido, sem cobrança duplicada ou antecipada.

Diferenças relevantes de quantitativos ou necessidade de serviços adicionais serão analisadas segundo a distribuição de responsabilidades e as regras legais e contratuais de alteração, sem pagamento automático de excedentes.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após aprovação da medição, apresentação da nota fiscal e liquidação da despesa, observadas as verificações e documentos previstos no contrato. Propõe-se prazo de até 30 dias contado da regular liquidação, a confirmar no edital e no contrato conforme a regulamentação municipal.

A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e adotar os procedimentos legais em caso de irregularidade, sem retenção indiscriminada de valores por serviços já executados e aceitos. Os pagamentos observarão a ordem cronológica aplicável.

Correções na nota fiscal ou documentação serão comunicadas com indicação da pendência. O contrato deverá definir os prazos de liquidação, saneamento e pagamento e a atualização monetária por atraso imputável à Administração. Nenhum pagamento representa recebimento definitivo.

23. CONTROLE DE QUALIDADE

A contratada manterá controle permanente dos serviços e apresentará certificados, resultados e registros exigíveis. A fiscalização verificará a conformidade e poderá solicitar inspeções tecnicamente justificadas.

Falhas imputáveis à execução deverão ser corrigidas sem custo adicional. A liberação de uma frente não transfere à Administração a responsabilidade técnica da executora.

24. GESTÃO AMBIENTAL DA OBRA

Segregar os resíduos, acondicioná-los em local apropriado e removê-los regularmente para destino autorizado. Registrar a destinação quando exigível. É proibido descarte em terreno não autorizado, queima de resíduos ou lançamento de restos de concreto e argamassa em redes de drenagem.

Controlar poeira e ruído, prevenir contaminação do solo e da água e organizar a circulação de veículos. A limpeza ambiental será acompanhada durante toda a execução e não apenas no encerramento.

25. LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

Manter canteiro, frentes e acessos limpos e organizados de forma contínua, com recolhimento diário de sobras e acondicionamento adequado de resíduos. Não deixar entulho em áreas de atendimento, circulação ou vias públicas.

Antes do recebimento da etapa, retirar resíduos, materiais excedentes e instalações temporárias, realizar a limpeza da área de intervenção e proteger os elementos concluídos. A entrega deverá permitir continuidade segura das etapas seguintes, sem exigir funcionamento de instalações não contratadas.

26. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada responderá pelos vícios, defeitos e falhas dos serviços executados nos prazos e condições legais e contratuais. Quando notificada, deverá apresentar e executar a solução aprovada para ocorrências imputáveis à sua atuação.

A garantia dos serviços e materiais não se confunde com a garantia de execução contratual do item 32 nem afasta a responsabilidade dos profissionais envolvidos.

27. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1 DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS

A Administração designará formalmente gestor e fiscal ou fiscais com atribuições compatíveis para acompanhar a execução, observando o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A designação e a organização das atividades deverão estar definidas antes do início dos serviços.

27.2 GESTOR DO CONTRATO

Coordenar o acompanhamento contratual, controlar prazos, encaminhar decisões administrativas, acompanhar medições e pagamentos e instruir pedidos de alteração, providências de recebimento e eventuais apurações de infrações.

27.3 FISCAL TÉCNICO

Verificar serviços, materiais, controles, interfaces e conformidade dos elementos; conferir os registros de avanço; documentar não conformidades; orientar encaminhamentos técnicos; e emitir manifestação sobre medições e recebimento. As inspeções deverão ocorrer nos momentos relevantes das frentes, especialmente antes de ocultação e concretagem.

27.4 FISCAL ADMINISTRATIVO

Quando designado, verificar documentação e obrigações administrativas, manutenção da habilitação, garantias exigidas, prazos e registros, encaminhando ocorrências ao gestor. A organização da fiscalização deverá respeitar a segregação de funções.

28. ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização poderá registrar ocorrências, rejeitar materiais desconformes, solicitar controles pertinentes, determinar correções, impedir a continuidade de atividade insegura ou divergente e recomendar providências administrativas.

Questões que extrapolem sua competência serão encaminhadas ao gestor e ao Departamento de Engenharia e Fiscalização. A fiscalização não poderá alterar informalmente o objeto, o preço ou o prazo contratual, nem substituir a aprovação técnica necessária.

29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

29.1 QUANTO À EXECUÇÃO

Executar os serviços contratados conforme os documentos aprovados; manter equipe e recursos adequados; cumprir o cronograma; controlar a qualidade; comunicar interferências; e solicitar análise das divergências antes de executar alterações.

29.2 QUANTO À SEGURANÇA

Adotar proteções coletivas e individuais, capacitar a equipe, isolar frentes, manter sinalização e prevenir acidentes. Comunicar ocorrências e riscos e implementar as medidas necessárias.

29.3 QUANTO AO MEIO AMBIENTE

Manter limpeza permanente, reduzir desperdícios, controlar poeira e ruído, preservar áreas adjacentes e destinar corretamente resíduos, com os registros aplicáveis.

29.4 QUANTO AOS TRABALHADORES

Cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e demais encargos de sua atuação. Os trabalhadores da executora não terão vínculo empregatício com o Município.

29.5 QUANTO À DOCUMENTAÇÃO

Manter registros de responsabilidade técnica, Diário de Obras, fotografias, controles dos materiais, resultados de ensaios, documentos de medição e documentação de habilitação. Apresentar a documentação final prevista no item 42.

30. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar os projetos e demais documentos compatibilizados, a área de intervenção e as informações conhecidas; confirmar aprovações e recursos; emitir Ordem de Serviço; designar gestor e fiscalização; analisar solicitações; verificar medições; efetuar pagamentos devidos; e receber os serviços contratados.

Planejar a segunda e a terceira etapas e as medidas de conservação entre elas. Decidir formalmente as divergências, com suporte técnico e manifestação do projetista quando cabível, e providenciar eventuais alterações contratuais nos termos legais.

31. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

31.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Comprovar capacidade da empresa para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, por certidões ou atestados admitidos pela legislação e pelas normas do conselho profissional competente, quando aplicável.

As parcelas e eventuais quantitativos mínimos deverão ser definidos e justificados pela equipe técnica nos autos, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021, antes do edital. A definição deverá considerar a relevância da execução de concreto armado e alvenaria para esta etapa, evitando exigir comprovação de todo o orçamento ou características sem pertinência com o objeto.

31.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Indicar profissional registrado no conselho competente, com comprovação de responsabilidade técnica por serviço de características semelhantes às parcelas justificadamente exigidas. Apresentar os documentos de acervo e atestados pertinentes, distinguindo a experiência do profissional da capacidade operacional da empresa.

O profissional indicado deverá participar da execução e poderá ser substituído mediante comprovação de qualificação equivalente ou superior e aprovação da Administração, na forma legal.

31.3 EQUIPE TÉCNICA

Disponibilizar equipe suficiente e habilitada para a execução, com demonstração de disponibilidade segundo o edital, sem impor vínculo empregatício exclusivo como única forma de comprovação. Registro e habilitação deverão corresponder às atribuições dos serviços.

31.4 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DA PROPOSTA

Propõe-se concorrência eletrônica, com julgamento pelo menor preço global para a etapa, a confirmar na instrução e no edital. Não se trata de contratação apenas de mão de obra ou de entrega integral da unidade.

A proposta deverá apresentar planilha de serviços, preços, encargos e BDI compatíveis com o objeto e cronograma. O edital deverá fixar os critérios de aceitabilidade de preços global e unitários relevantes e de análise de exequibilidade, conforme as disposições legais aplicáveis, sem alteração das especificações.

32. GARANTIA CONTRATUAL

A exigência de garantia de execução dependerá de decisão motivada da autoridade e de previsão no edital, observados os arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021. Caso exigida, deverão estar definidos percentual, prazos, modalidades admitidas e condições de manutenção e liberação.

A exigência não será presumida apenas pela existência deste tópico. Não se confunde com a responsabilidade por vícios do serviço ou com as garantias dos materiais.

33. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação de partes do objeto somente será admitida nos limites e condições definidos no edital e mediante autorização prévia, observando o art. 122 da Lei nº 14.133/2021. Não será admitida transferência integral da execução contratual.

A contratada permanecerá responsável pela coordenação, qualidade e obrigações da parcela subcontratada. A autorização deverá considerar qualificação, riscos, conflitos de interesse e demais vedações legais.

34. GESTÃO DE RISCOS

Considerar riscos de incompatibilidade documental, solo e interferências imprevistos, chuvas, atrasos de suprimentos, falhas de concretagem, materiais inadequados, acidentes e interferência no funcionamento da unidade. Avaliar também a deterioração dos elementos durante intervalos entre etapas.

As medidas incluirão compatibilização prévia, definição dos detalhes, planejamento das frentes, controle tecnológico, proteção da unidade e conservação dos elementos concluídos. A análise deverá identificar probabilidade, impacto, medidas e responsáveis.

A análise gerencial de riscos não equivale automaticamente a matriz contratual de alocação. A Administração deverá decidir sobre sua adoção quando aplicável e estabelecer expressamente as responsabilidades, sem transferir genericamente todos os eventos à contratada.

35. REAJUSTE

O edital e o contrato deverão prever índice e data-base do reajuste vinculada ao orçamento estimado, com interregno mínimo legal. Como a planilha combina SINAPI de agosto de 2026 e GOINFRA de junho de 2026, a Administração deverá consolidar a data-base de referência e indicar índice compatível antes da licitação.

O prazo inicial de seis meses não elimina a previsão contratual de reajuste. A aplicação observará os requisitos legais e a cláusula aprovada, sem confusão com o reequilíbrio econômico-financeiro.

36. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Pedidos de recomposição serão instruídos com identificação do evento, comprovação do impacto sobre os encargos e demonstração do nexos com os serviços, nos termos legais e da alocação de riscos contratual.

A Administração analisará a ocorrência e as repercussões, sem presumir que toda variação ordinária de preços autoriza revisão. A decisão e os ajustes aprovados serão formalizados pelo instrumento cabível.

37. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Alterações dependerão de justificativa técnica, análise administrativa, disponibilidade de recursos quando necessária e formalização, respeitando as hipóteses e limites legais. É vedado executar solução divergente com base apenas em orientação verbal.

Qualquer diferença entre projeto, orçamento, memorial e condições locais deverá ser submetida ao Departamento de Engenharia e Fiscalização antes de executar o trecho afetado. A definição técnica não substitui a formalização contratual quando a alteração repercutir no objeto, valor ou prazo.

38. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Infrações serão apuradas segundo a Lei nº 14.133/2021 e o edital, assegurados contraditório e ampla defesa. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a natureza da infração e os requisitos legais.

O edital e o contrato deverão definir hipóteses e critérios das multas e do tratamento dos atrasos. A aplicação de sanção não dispensa correção dos serviços nem reparação dos danos imputáveis à contratada.

39. RECEBIMENTO DA OBRA

39.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Concluídos os serviços da primeira etapa, a contratada solicitará vistoria. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização verificará conformidade dos elementos, controles de qualidade, documentação e limpeza e, atendidas as exigências técnicas, emitirá termo detalhado de recebimento provisório.

Pendências serão registradas com identificação, medida e prazo de correção. O recebimento limita-se ao objeto contratado e não incluirá teste de funcionamento de instalações ausentes da etapa.

39.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado de atendimento das exigências contratuais, após a verificação e correção das pendências, no prazo estabelecido no contrato.

O recebimento não afasta responsabilidades legais e técnicas. A aceitação desta primeira etapa é distinta da entrega total da unidade após as etapas posteriores.

40. GARANTIA DA OBRA

A executora responderá pela qualidade, integridade e segurança dos elementos que executar, segundo os prazos e responsabilidades legais e contratuais. Falhas imputáveis à execução deverão ser corrigidas conforme solução técnica aprovada.

As responsabilidades serão avaliadas em relação aos elementos desta etapa, inclusive nas interfaces, sem atribuir automaticamente à executora defeitos de serviços realizados por terceiros em etapas posteriores. As ocorrências serão documentadas para apuração de sua origem.

41. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS

A aceitação dependerá de conformidade com os projetos aprovados, memorial, normas aplicáveis e controles de execução. Verificar seções, cotas, armaduras, cobrimentos, resultados do concreto, integridade das peças, continuidade da impermeabilização, prumo e alinhamento da alvenaria e conformidade dos vãos.

Serviços desconformes serão avaliados e corrigidos ou substituídos segundo determinação fundamentada. Não se incluem critérios de pintura, revestimentos ou funcionamento de instalações não abrangidos pelo contrato.

42. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SER ENTREGUE

Entregar registros de responsabilidade técnica; relatório final da etapa; fotografias; Diário de Obras; documentos de medição; certificados e controles dos materiais pertinentes; ensaios e registros de concretagem; comprovantes de destinação de resíduos quando exigíveis; e registros das alterações aprovadas.

Quando houver alteração autorizada de desenho, apresentar a representação atualizada dos elementos executados, conforme exigência contratual. A documentação deverá permitir identificar as condições de entrega e as interfaces para continuidade da obra.

43. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os documentos deverão ser interpretados de forma coordenada. Divergências serão encaminhadas ao Departamento de Engenharia e Fiscalização, que analisará a questão com o projetista quando necessário. Não haverá escolha unilateral pela contratada do documento ou solução mais conveniente.

O edital e o contrato deverão definir as condições administrativas ainda sujeitas à decisão da Administração, incluindo dotação, prazos de vigência e recebimento, reajuste, garantia e eventuais quantitativos de habilitação. Sua consolidação deverá ocorrer antes da divulgação do procedimento.

43.1 CONFERÊNCIAS PRÉVIAS À CONSOLIDAÇÃO

Confirmar condições de solo e informações necessárias às fundações, aprovações cabíveis e disponibilização da área. As peças executivas pertinentes aos serviços deverão estar suficientes para execução. Essas providências condicionam a aprovação técnica do conjunto e deverão refletir-se no orçamento e nos anexos.

44. ANEXOS

Anexo I — Projetos da etapa: arquitetura 01 a 04 e pranchas estruturais F01 a F15, com os detalhes complementares e versões compatibilizadas aplicáveis aos serviços contratados.

Anexo II — Memorial descritivo: especificações dos serviços orçados, materiais e condições de execução.

Anexo III — Planilha orçamentária: itens, quantitativos, preços, composições, memória de cálculo, encargos e BDI, após conferência técnica.

Anexo IV — Cronograma físico-financeiro: sequência e marcos de medição, revisado e compatível com prazo e valor.

Anexo V — Análise de riscos: documento a consolidar pela Administração; matriz contratual de alocação somente se formalmente adotada.

Anexo VI — Estudo Técnico Preliminar: justificativa da solução e planejamento do empreendimento em três etapas.

45. APROVAÇÃO

O presente Projeto Básico deverá ser submetido à conferência do Departamento de Engenharia e Fiscalização, à consolidação das peças técnicas e à aprovação da autoridade competente. Sua utilização para abertura do procedimento dependerá do atendimento das providências descritas e da compatibilidade do edital e do contrato com o objeto.

Valor estimado de referência: R\$ 539.256,95. Prazo inicial de execução: seis meses. Objeto: primeira etapa da reforma e ampliação do Centro Municipal de Saúde de Marzagão/GO.

MARZAGÃO/GO, 06 DE OUTUBRO DE 2026.

MILLAINE MARTINS DA SILVA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

REGINA VICENTE GUIMARÃES OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ASSESSORIA TÉCNICA

MIKAELY FERRAZ TELES

ENGENHEIRA CIVIL — CREA 253410/D-MG

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO